



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### **CRIA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA E TRANSFORMA A COORDENADORIA REGIONAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA ITAIPAVA EM COORDENADORIA REGIONAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE SANTA REGINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana com as seguintes competências:

I - coordenar convênios com órgãos e entidades municipais, federais, estaduais e privadas para execução das políticas públicas municipais;

II - apoiar o associativismo e a extensão rural;

III - coordenar a promoção de medidas visando à defesa sanitária vegetal e animal, a fixação do homem ao campo e a educação sanitária e o melhoramento de sua qualidade de vida;

IV - responder pelas atividades de classificação e fiscalização de produtos agropecuários, zelando pelo cumprimento da legislação acerca do assunto;

V - responder pela defesa sanitária vegetal e animal e o melhoramento genético;

VI - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento rural no Município;

VII - executar políticas de urbanização, obras e serviços municipais, bem como guarda, manutenção e conservação da frota de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria, no âmbito da região de sua abrangência, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;

VIII - executar serviços de construção e conservação de estradas vicinais, pontes, pontilhões e bueiros bem como suas margens, ruas, conservação de valas, ribeirões, saneamento básico, conservação ambiental e obras de saneamento básico, no âmbito da região de sua abrangência;

IX - participar e/ou auxiliar na política de desenvolvimento urbano da região, como o controle urbano, o planejamento



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



de tráfego e espaços públicos no âmbito da região de sua abrangência;

X - participar das atividades relativas à elaboração e à atualização de planos de desenvolvimento integrado da região de sua abrangência;

XI - participar da elaboração do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente às obras públicas e parcelamento do solo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo;

XII - desempenhar outras competências correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A região de abrangência da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana será em todo o território do Município de Itajaí, quando se tratar de agricultura e pecuária, por outro lado, a abrangência desta Secretaria quanto a expansão urbana dar-se-á somente no Vale do Rio Itajaí Mirim - região entre a BR 101 até a Comunidade de Limoeiro, desde a linha do São Roque até a estrada de Brusque e adjacências.

**Art. 2º** A Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana será dirigida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Expansão Urbana, sendo remunerado por subsídio, cujo valor é fixado em lei específica, a quem compete a execução de todas as atribuições relacionadas à Secretaria.

**Art. 3º** Integram a estrutura da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana:

I - Gabinete do Secretário;

II - Gabinete do Secretário Adjunto;

III - Diretoria de Políticas Públicas, de Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental;

IV - Diretoria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais;

V - Diretoria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

VI - Diretoria de Administração do Parque do Agricultor e Eventos.

**Art. 4º** Ao Gabinete do Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana compete:

I - substituir o Secretário, por ato designado por este, em eventuais impedimentos ou afastamentos temporários, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo;

II - orientar o respectivo órgão governamental a que estiver subordinado, quanto à uniformização de procedimentos e a cooperação entre as diversas unidades, com vistas à execução de estratégias governamentais;



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



III - supervisionar todas as competências descritas nas diretorias sob sua responsabilidade hierárquica, apresentando relatórios aos titular da pasta, sobre o andamento e execução das ações governamentais da respectiva pasta;

IV - secretariar o titular da unidade a qual esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar os serviços de rotina administrativa do respectivo órgão, acompanhando e avaliando o desempenho das atribuições das unidades administrativas;

V - coordenar o planejamento geral de gestão de governo, assim como sua articulação com os demais órgãos do Poder Executivo;

VI - coordenar, os debates de planejamento estratégico de governo no âmbito de sua respectiva pasta;

VII - coordenar o processo de inteligência competitiva governamental, visando ao planejamento, coleta, análise e síntese de informações estratégicas para apoiar a tomada de decisão governamental, observada à atividade finalística de atuação;

VIII - desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de sua pasta.

**Art. 5º** À Diretoria de Políticas Públicas, de Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental compete:

I- planejar, executar, coordenar, organizar, controlar, fiscalizar, monitorar, estudar, dirigir e normatizar as atividades inerentes a interação com as demais secretarias municipais, visando a implementação de políticas públicas de desenvolvimento social, ambiental, econômico, como de outras atividades que promovam o bem estar e a inclusão das pessoas no âmbito da saúde, da educação e do esporte;

II- realizar o relacionamento interinstitucional por meio do fortalecimento das conexões com as demais Secretarias com vistas ao atendimento do público;

III- executar contratos e convênios no âmbito das atribuições da Diretoria;

IV- realizar o planejamento e o controle das ações da Secretaria, bem como zelar pelo Plano Diretor da região de atuação da Secretaria, por meio da fiscalização, monitoramento, diagnósticos, estudos e controle fundiários.

**Art. 6º** À Diretoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais compete:

I - planejar, executar, coordenar, organizar, controlar, fiscalizar, monitorar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços públicos;

II - executar serviços de construção e conservação de estradas vicinais, pontes, pontilhões e bueiros, bem como suas margens, ruas, conservação de valas, ribeirões, saneamento básico, conservação ambiental e obras de saneamento



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



básico;

III - execução, acompanhamento e monitoramento de contratos de serviços por terceirizados, além da manutenção do maquinário e veículos.

**Art. 7º** À Diretoria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural compete:

I - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária do Município, da patrulha mecanizada agrícola e de insumos em geral;

II - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar, valorizar as atividades inerentes ao desenvolvimento social, cultural e econômico dos agricultores familiares, por meio da assistência técnica e extensão rural;

III - promover agricultura urbana e periurbana;

IV - promover, estimular e organizar mercados agrícolas e não agrícolas;

V - planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar práticas de inovação tecnológicas;

VI - atuar na implantação da diversificação de produção e renda, agroecologia, agroindustrialização, comercialização e organização produtiva;

VII - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Art. 8º** À Diretoria de Administração do Parque do Agricultor e Eventos compete:

I - dirigir, planejar, executar, coordenar, organizar, controlar, fiscalizar, monitorar e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços, tais como: executar serviços de manutenção, jardinagem, reflorestamento e urbanização do Parque do Agricultor Gilmar Graf, gestão, acompanhamento e monitoramento de contratos de serviços por terceirizados;

II - a gestão, o acompanhamento e o monitoramento dos eventos no Parque do Agricultor Gilmar Graf;

III - atuar com vistas à implantação de parcerias público-privadas para a melhoria e ampliação dos espaços físicos e eventos no Parque do Agricultor Gilmar Graf;

IV - atuar na defesa da ordem pública e melhorias do patrimônio do Parque do Agricultor Gilmar Graf com vistas ao cumprimento de sua função social.

**Art. 9º** Ficam criados, na estrutura organizacional básica da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana, os



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



seguintes cargos de provimento em comissão com suas descrições e atribuições detalhadas no Anexo I desta Lei Complementar, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretário		01
Secretário Adjunto	DGA1	01
Diretor de Políticas Públicas, de Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental	DGA2	01
Diretor de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais	DGA2	01
Diretor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	DGA2	01
Diretor de Administração do Parque do Agricultor e Eventos	DGA2	01
Assessor Jurídico	DGAJ3	01
Assessor de Gabinete I	DGA5	05
Assessor de Direção I	DGA6	04
Assessor de Gabinete II	DGA7	07

**Art. 10.** Os cargos criados no Art. 9º serão distribuídos da seguinte forma:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Secretário Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
- b) 01 (dois) Assessor de Gabinete I
- c) 03 (dois) Assessor de Direção I
- d) 01 (um) Assessor Jurídico
- e) 02 (dois) Assessor de Gabinete II

II - Gabinete do Secretário Adjunto:

- a) Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana
- b) 01 (um) Assessor de Direção I
- c) 01 (um) Assessor de Gabinete II



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



III - Diretoria de Políticas Públicas, de Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental:

a) Diretor de Políticas Públicas, de Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

b) 01 (um) Assessor de Gabinete I

c) 01 (um) Assessor de Gabinete II

IV - Diretoria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais

a) Diretor de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais

b) 01 (um) Assessor de Gabinete I

c) 01 (um) Assessor de Gabinete II

V - Diretoria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

a) Diretor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

b) 01 (um) Assessor de Gabinete I

c) 01 (um) Assessor de Gabinete II

VI - Diretoria de Administração do Parque do Agricultor e Eventos

a) Diretor de Administração do Parque do Agricultor e Eventos

b) 01 (um) Assessor de Gabinete I

c) 01 (um) Assessor de Gabinete II

**Art. 11.** O inciso XIV do Art. 1º da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XIV - Secretaria de Agricultura e Expansão Urbana”

**Art. 12.** O §1º do art. 34 da Lei Complementar nº 150/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. (...)



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



§1º As Coordenadorias Regionais de Atendimento ao Cidadão são em número de 04 (três), com sede nos distritos de São Vicente, Santa Regina, Cordeiros e Praia Brava.”

**Art. 13.** No inciso III do Anexo II -D da Lei Complementar nº 150/2009 e no inciso III das Coordenadorias Regionais de Atendimento ao Cidadão do Art. 2º da Lei Complementar nº 290, de 29 de janeiro de 2016, onde se lê “Itaipava”, passa-se a ler “Santa Regina”.

**Art. 14.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15.** Ficam revogados os Arts. 144, 145, 146, 147, 148, todos da Seção XIV, bem como o Anexo II-N, todos da Lei Complementar nº 150/2009, assim como os cargos previstos no Art. 2º da Lei Complementar nº 290, de 29 de janeiro de 2016, no tocante à Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Prefeitura de Itajaí, 14 de dezembro de 2017.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

#### ANEXO I

#### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA:**

- Coordenar convênios com órgãos e entidades municipais, federais, estaduais e privadas para execução das políticas públicas municipais;
- Apoiar o associativismo e a extensão rural;
- Coordenar a promoção de medidas visando à defesa sanitária vegetal e animal, a fixação do homem ao campo e a educação sanitária e o melhoramento de sua qualidade de vida;
- Responder pelas atividades de classificação e fiscalização de produtos agropecuários, zelando pelo cumprimento da legislação acerca do assunto;
- Responder pela defesa sanitária vegetal e animal e o melhoramento genético;



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento rural no Município;
- Executar políticas de urbanização, obras e serviços municipais, bem como guarda, manutenção e conservação da frota de máquinas e equipamentos pesados da Secretaria, no âmbito do Vale do Rio Itajaí Mirim - região entre a BR 101 e a Comunidade de São Roque até a Comunidade de Limoeiro, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;
- Executar serviços de construção e conservação de estradas vicinais, pontes, pontilhões e bueiros bem como suas margens, ruas, conservação de valas, ribeirões, saneamento básico, conservação ambiental e obras de saneamento básico, no âmbito do Vale do Rio Itajaí Mirim - região entre a BR 101 e a Comunidade de São Roque até a Comunidade de Limoeiro;
- Participar e/ou auxiliar na política de desenvolvimento urbano da região, como o controle urbano, o planejamento de tráfego e espaços públicos no âmbito do Vale do Rio Itajaí Mirim - região entre a BR 101 e a Comunidade de São Roque até a Comunidade de Limoeiro;
- Participar das atividades relativas à elaboração e à atualização de planos de desenvolvimento integrado da região do Vale do Rio Itajaí Mirim - região entre a BR 101 e a Comunidade de São Roque até a Comunidade de Limoeiro;
- Participar da elaboração do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente às obras públicas e parcelamento do solo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo;
- Desempenhar outras competências correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA:**

- Substituir o Secretário, por ato designado por este, em eventuais impedimentos ou afastamentos temporários, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo;
- Orientar o respectivo órgão governamental a que estiver subordinado, quanto à uniformização de procedimentos e a cooperação entre as diversas unidades, com vistas à execução de estratégias governamentais;
- Supervisionar todas as competências descritas nas diretorias sob sua responsabilidade hierárquica, apresentando relatórios aos titular da pasta, sobre o andamento e execução das ações governamentais da respectiva pasta;
- Secretariar o titular da unidade a qual esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar os serviços de rotina administrativa do respectivo órgão, acompanhando e avaliando o desempenho das atribuições das unidades administrativas;



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



- Coordenar o planejamento geral de gestão de governo, assim como sua articulação com os demais órgãos do Poder Executivo;
- Coordenar, os debates de planejamento estratégico de governo no âmbito de sua respectiva pasta;
- Coordenar o processo de inteligência competitiva governamental, visando ao planejamento, coleta, análise e síntese de informações estratégicas para apoiar a tomada de decisão governamental, observada à atividade finalística de atuação;
- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de sua pasta.

#### **DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL:**

- Planejar, executar, coordenar, organizar, controlar, fiscalizar, monitorar, estudar, dirigir e normatizar as atividades inerentes a interação com as demais secretarias municipais, visando a implementação de políticas públicas de desenvolvimento social, ambiental, econômico, como de outras atividades que promovam o bem estar e a inclusão das pessoas no âmbito da saúde, da educação, do esporte;
- Realizar o relacionamento interinstitucional por meio do fortalecimento das conexões com as demais Secretarias com vistas ao atendimento do público;
- Executar contratos e convênios no âmbito das atribuições da Diretoria;
- Realizar o planejamento e o controle das ações da Secretaria, bem como zelar pelo Plano Diretor da região de atuação da Secretaria, por meio da fiscalização, monitoramento, diagnósticos, estudos e controle fundiários.

#### **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS:**

- Planejar, executar, coordenar, organizar, controlar, fiscalizar, monitorar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços públicos;
- Executar serviços de construção e conservação de estradas vicinais, pontes, pontilhões e bueiros, bem como suas margens, ruas, conservação de valas, ribeirões, saneamento básico, conservação ambiental e obras de saneamento básico;
- Execução, acompanhamento e monitoramento de contratos de serviços por terceirizados, além da manutenção do maquinário e veículos.

#### **DIRETOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária do Município, da patrulha mecanizada agrícola e de insumos em geral;
- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar, valorizar as atividades inerentes ao desenvolvimento social, cultural e econômico dos agricultores familiares, por meio da assistência técnica e extensão rural;
- Promover agricultura urbana e periurbana;
- Promover, estimular e organizar mercados agrícolas e não agrícolas;
- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar práticas de inovação tecnológicas;
- Atuar na implantação da diversificação de produção e renda, agroecologia, agroindustrialização, comercialização e organização produtiva;
- Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

#### **ASSESSOR JURÍDICO:**

- Orientar, juridicamente e imediatamente, ao Secretário e aos Diretores eventualmente, estritamente no âmbito administrativo, de processos e consultas administrativas que lhe forem submetidos, na respectiva Secretaria de atuação;
- Emitir pareceres e interpretações legais dos assuntos da Secretaria, que deverão ser encaminhados para a Procuradoria Administrativa que homologará ou não a manifestação;
- Elaborar minutas de atos administrativos de competência do Secretário;
- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

QUALIFICAÇÕES PARA O CARGO: Brasileiro, maior de 21 anos, no exercício de seus direitos políticos e habilitação profissional (inscrição na OAB)

#### **ASSESSOR DE GABINETE I:**

- Assessorar os agentes políticos do governo municipal nas fases de geração, articulação e análise das variáveis que integram os processos de tomada de decisão da autoridade superior, e que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo;
- Assessorar os agentes políticos em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



políticas públicas de interesse do governo municipal;

- Assessorar os agentes políticos na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de unidades vinculadas que exijam discricção e confiabilidade;
- Quando no Gabinete do Secretário compete assessorar diretamente o Secretário, em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas e institucionais da pasta;
- Quando na Diretoria de Administração do Parque do Agricultor, ficará responsável pela limpeza e manutenção do Parque do Agricultor Gilmar Graf;
- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

#### **ASSESSOR DE DIREÇÃO I:**

- Assessorar diretamente ao órgão que esteja vinculada em todas as suas atribuições e competências, objetivando sua atuação em nível governamental, atuando na esfera das competências políticas da pasta;
- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

#### **ASSESSOR DE GABINETE II:**

- Assessorar os agentes políticos analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão dos mesmos;
- Auxiliar os agentes políticos no trabalho de controle do cumprimento das ordens deles emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica;
- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.